



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI No 014/97

- Carnaubal-Ce., 22 de Setembro de 1.997

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CARNAUBAL. O CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 211.000,00. PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARA.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o crédito no valor de R\$ 211.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.03080322.006 - Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 10.000,00

04.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01.08421882.009 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
3.1.1.1 - Pessoal.....R\$ 130.000,00

07.01. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01.15814862.028 - Manut. e Funcionamento de Atividade A. Social
3.1.1.1 - Pessoal.....R\$ 13.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 8.000,00

07.01.15824922.030 - Manut. dos Serviços Previdenciários

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de transposição de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

04.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01.08070212.007 - Manut. e Func. da Secretaria de Educação
4.3.5.1 - Amortização Dívida Contratada.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

04.01.08431962.010 - Manut. Func. Ensino Médio Municipal		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00	
06.01. SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01.13764471.023 - Const. Chaf. Poços prof. e Reserv. D'água		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00	
06.01.13764481.024 - Const. Lavanderias e Fossas Comunitárias		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	11.000,00	
06.01.13764482.026 - Manut. das Atividades de Saneamento		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$	10.000,00	
4.1.2.0 - Equipamento e Material permanente.....R\$	10.000,00	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$	15.000,00	
4.2.2.0 - Aquisição de Bens/capital já em utilização.....R\$	10.000,00	
07.01. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.01.15814851.026 - Const. Reforma. Amp. Centro de Idosos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00	
08.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.01.04150872.015 - Manut. Serviços de Vig. Sanit. Animal		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$	20.000,00	
09.01. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
09.01.10603251.017 - Const. Unidade Reciclagem de Lixo		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00	
09.01.10603272.021 - Iluminação de Vias e Log. Públicos		
3.2.5.1 - Inativos.....R\$	10.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas.....R\$	10.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 22 de Setembro de 1.997.


FRANCISCO DARIO MARTINS
Prefeito Municipal